



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba - MG

EDITAL Nº 2/2023

**EDITAL PSFN/UBERABA n. 2, de 7 de março de 2023**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA**

**ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO**

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA-MG, com amparo na Lei n. 11.788/2008, no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, e na Portaria PGFN n. 2614, de 4 de março de 2021, divulga a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao PROCESSO SELETIVO DE 2023, destinado a selecionar acadêmicos do curso de Direito, para preenchimento de 7 (sete) vagas de estágio imediatas e formação de cadastro de reserva durante o período de validade da seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**I - Disposições Preliminares**

1.O presente Edital e os seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [ariadna.paredes@pgfn.gov.br](mailto:ariadna.paredes@pgfn.gov.br), atribuindo-se no campo "Assunto" o termo "SOLICITA EDITAL DE ESTÁGIO".

2.A seleção destina-se ao preenchimento de 7 (sete) vagas imediatas e aquelas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo para estágio remunerado de estudantes que, **na data da posse**, estejam cursando do 3º período (1º semestre do 2º ano) ao 8º período (2º semestre do 4º ano), em Instituições de Ensino Superior no curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas. A comprovação desse requisito será aferida apenas após a convocação, não sendo relevante a fase acadêmica contemporânea à inscrição.

3.A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/UBERABA serão de responsabilidade da CE/PSFN/UBERABA, com suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba-MG.

**II - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência**

4.Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência 10% (dez por cento) das vagas de estágio, devendo a deficiência ser compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 15ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8.O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

**III - Das vagas destinadas aos candidatos negros**

9.Nos termos do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio.

10.Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

12.Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 7ª, 9ª, 11ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

13.Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**IV - Das inscrições**

14.As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 13 de março até 22 de março de 2023 - data que poderá ser prorrogada por decisão da CE/PSFN/UBERABA. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

15.O requerimento deverá ser realizado mediante o encaminhamento dos seguintes documentos ao e-mail: [ariadna.paredes@pgfn.gov.br](mailto:ariadna.paredes@pgfn.gov.br), com o assunto: INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – "NOME DO CANDIDATO":

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido (anexo II deste Edital);
- Histórico acadêmico do Curso de Direito referente ao semestre ou período em curso no momento da inscrição;
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de endereço;
- No caso de **candidato portador de necessidades especiais**, atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data da inscrição, que comprove, expressamente e em letra legível, que a necessidade especial enquadra-se na previsão do art. 4º e incisos do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações; bem como a respectiva

compatibilidade com o estágio a ser realizado; e

- No caso de **candidato negro**, autodeclaração de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III deste Edital).

16. Será aceita uma inscrição por candidato. Em caso de múltiplas inscrições, apenas a última será considerada válida e as demais serão excluídas.

17. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma indicado neste Edital, nem desacompanhadas da documentação obrigatória.

18. O candidato deverá informar no formulário da inscrição sua disponibilidade de turno para o estágio, esclarecendo-se que a convocação será para o respectivo turno; todavia, o candidato pode se inscrever para os dois turnos.

#### V – Do cronograma

- Inscrições: 13/03/2023 até 22/03/2023
- Divulgação da lista de inscritos: 23/03/2023
- Aplicação da prova: 25/03/2023
- Divulgação do gabarito: 27/03/2023
- Resultado provisório: 03/04/2023
- Prazo para recurso do gabarito e do resultado provisório: 4/03/2023 até 06/04/2023
- Resultado final da seleção: 14/04/2023

#### VI – Da avaliação do candidato

19. Os candidatos serão avaliados pela CE/PSFN/UBERABA.

20. O processo seletivo será composto de duas etapas, provas objetiva e discursiva, que serão realizadas na data citada no cronograma (item "V" acima), nas instalações da Universidade de Uberaba, Campus Aeroporto da UNIUBE, Bloco P (entrada perto do Serve Bem Supermercados), sala 2P103, na Av. Nenê Sabino, 1.801, Universitário, CEP: 38.055-500 – Uberaba/MG.

21. A primeira etapa, **de caráter classificatório e eliminatório**, será composta por 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, de conteúdo constante do anexo deste Edital.

22. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que tenham acertado, no mínimo, 05 (cinco) questões de múltipla escolha.

23. Apenas serão corrigidas as provas discursivas daqueles candidatos que tenham sido considerados aprovados na prova objetiva.

24. A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por uma redação, de no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, valendo 10 (dez) pontos, de conteúdo constante do anexo deste Edital.

25. Será avaliado na redação, além do conteúdo jurídico, o emprego apropriado dos mecanismos de coesão e coerência e o domínio da modalidade escrita da norma-padrão.

26. Será considerado eliminado o candidato que obtiver, na redação, nota inferior a 5 (cinco) pontos.

**27. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo proibida qualquer forma de consulta.**

**28. A prova terá início às 14 (catorze) horas e final às 17 (dezessete) horas do dia 25 de março de 2023.**

29. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando caneta preta ou azul e documento de identificação com foto.

30. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias no sentido de se permitir o acesso de candidatos portadores de necessidades especiais ao local de prova. Todavia, é de exclusiva responsabilidade deste candidato trazer os equipamentos e instrumentos indispensáveis à sua realização, desde que previamente comunicados e autorizados pela CE/PSFN/UBERABA, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

31. A classificação final será resultante da soma da pontuação obtida pelo candidato na prova escrita com a pontuação obtida na prova discursiva.

32. Em caso de empate, o desempate se dará em favor daquele que tiver obtido a maior nota na prova discursiva.

33. Persistindo o empate com a aplicação do critério estabelecido pelo item 32, o desempate se dará em favor daquele que esteja em período mais avançado no curso de Direito.

34. A classificação final dos candidatos aprovados e sua convocação serão divulgadas no site da PGFN ([www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)) e mediante edital afixado na sede da PSFN/UBERABA, na data prevista no cronograma constante no item "V" deste Edital.

35. O resultado do processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da CE/PSFN/UBERABA.

#### VII – Da convocação

36. A convocação será realizada por telefone e *e-mail*, razão pela qual **os candidatos deverão manter seus dados cadastrais**, que deverão ser fornecidos no momento da inscrição, **atualizados** junto à PSFN/UBERABA, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço [ariadna.paredes@pgfn.gov.br](mailto:ariadna.paredes@pgfn.gov.br).

37. O candidato convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga. Caso o candidato não manifeste interesse em assumir a vaga dentro do prazo estabelecido ou, tendo manifestado interesse, não apresente a documentação exigida pela PSFN/UBERABA em prazo a ser nessa oportunidade assinalado, será automaticamente excluído da lista de aprovados.

#### VIII – Do programa de estágio curricular da PSFN/UBERABA

38. O programa de estágio curricular no âmbito da PSFN/UBERABA visa a proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino, não gerando vínculo empregatício com o Ministério da Fazenda, e realizar-se-á nos termos da Lei 11.788/08 e da Portaria PGFN 1.063/16.

39.O programa de estágio curricular no âmbito da PSFN/UBERABA é considerado como prática forense, para fins de ingresso em cargos públicos privativos de Bacharel em Direito, no âmbito do Poder Executivo.

40.Os estagiários convocados atuarão junto aos Procuradores da Fazenda Nacional, executando atividades de pesquisa bibliográfica, consulta a normas e normativos, livros, periódicos, súmulas e jurisprudência, voltadas à elaboração das manifestações jurídicas de atribuição dos Procuradores da Fazenda Nacional, valendo-se, para tanto, dos recursos disponíveis, dentre eles *internet* e banco de dados privativos do órgão.

41.A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino, em horário compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal.

42.Todas as condições do exercício do estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga (art. 9, I, da Lei n. 11.788/08).

43.A PSFN/UBERABA dispõe de 2 (dois) tipos de bolsas de estágio com valores remuneratórios diversos, sendo o primeiro tipo de bolsa de estágio paga pelo Ministério da Fazenda, com jornada de 20 horas semanais; e o segundo tipo de bolsa de estágio paga pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com jornada de 25 horas semanais.

44.O valor da bolsa de estágio paga pelo Ministério da Fazenda é de R\$ 787,98 (setecentos e vinte reais), acrescido de indenização de transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil efetivamente trabalhado.

45.O valor da bolsa de estágio paga pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é de R\$ 1.310,00 (mil, trezentos e dez reais), acrescido de indenização de transporte de R\$ 13,00 (treze reais) por dia útil efetivamente trabalhado.

46.Observados critérios normativos, é feita a distribuição e preenchimento, entre os estagiários, das bolsas de estágio pagas pelo Ministério da Fazenda e pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

47.As bolsas de maior valor serão distribuídas entre os estagiários conforme a disponibilidade interna de vagas e segundo critérios de mérito e desempenho das atividades de estágio, conforme item "38" deste Edital, sendo a regra a distribuição de vagas de bolsa de menor valor.

48.A duração do estágio, nos termos do artigo 11 da Lei n 11.788/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

49.O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

50.Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

51.É vedado o acúmulo de estágio na Procuradoria e em outro local.

#### IX – Dos recursos

52.Todos os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados ao email [ariadna.paredes@pgfn.gov.br](mailto:ariadna.paredes@pgfn.gov.br).

53.No *e-mail* que encaminhar o recurso o campo "assunto" deverá ser preenchido com a seguinte frase: RECURSO – "NOME DO CANDIDATO".

54.TODOS os recursos apresentados deverão ser instrumentalizados através do formulário anexo ao presente Edital (anexo IV).

55.Não serão analisados recursos intempestivos, sem fundamentação ou que não obedecerem à forma estabelecida neste Edital.

#### X – Disposições finais

56.Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela CE/PSFN/UBERABA.

Uberaba, 7 de março de 2023.

Comissão de Estágio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Uberaba-MG

<i>Assinado digitalmente</i> CHRISSE RODRIGUES KNABBEN G. VIVANCOS Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba Presidente da CE/PSFN/UBERABA	<i>Assinado digitalmente</i> JOSÉ DOS REIS NETO Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba Substituto Vice-Presidente da CE/PSFN/UBERABA
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### Anexo I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### Direito Constitucional

1. Dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988;
2. Dos direitos e garantias fundamentais;
3. Princípios Constitucionais da Administração Pública (Art. 37 da CF)
4. Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 154 da CF);
5. Das Funções Essenciais à Justiça: Advocacia Pública.

### Direito Processual Civil

1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil;
2. Contestação;
3. Recursos: conceitos, efeitos e espécies;
4. Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/80).

### Direito Tributário

1. Tributos: conceito, classificação e espécies;
2. Responsabilidade tributária;
3. Administração Tributária, Dívida Ativa e Certidões Negativas.

### Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (Lei Complementar n. 73/93 - arts. 12 e 13)

### Anexo II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Estágio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba-MG.

(nome) \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, requer sua inscrição para a seleção de estágio remunerado na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba-MG (EDITAL PSFN/UBERABA n. 1, de 7 de março de 2023).

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço com Cidade e CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Faculdade: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_

Disponibilidade de turno para o estágio:

( ) vespertino ( ) matutino ( ) ambos

Portador de deficiência ( ) SIM ( ) NÃO

Candidato negro ( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Anexo III

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_,

expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) outros/específicos prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal.

1. prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal.

ficar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Uberaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### Anexo IV

#### RECURSO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Estágio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba-MG.

(nome) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Participante da seleção 2023 para estagiário vem recorrer do gabarito ou resultado provisório – questão(ões) nº \_\_\_\_\_

Razões: \_\_\_\_\_

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Chrissie Rodrigues Knabben Gameiro Vivancos**, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional, em 07/03/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José dos Reis Neto**, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional, em 07/03/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32162070** e o código CRC **D1BE6298**.